



13126

O Funcionário *Amir Paulo*

termo fixado para apresentação das candidaturas o que se considera como meio único de notificação dos candidatos.

6 — Aos casos omissão neste Aviso, aplicam-se o Regulamento do Concurso aprovado pelo Conselho Geral e o Código do Procedimento Administrativo.

7 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho Geral, *Carlos Manuel Araújo Gonçalves*.

311329092

## Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe

### Aviso n.º 6199/2018

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues — Sernancelhe, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao presente concurso são os constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho.

3 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado mediante requerimento, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues — Sernancelhe, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aesernancelhe.pt/>) e nos serviços administrativos da escola sede de Agrupamento — Rua Padre João Rodrigues — 3640 290 Sernancelhe, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da escola sede do Agrupamento, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

4 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado, assinado, contendo dados atualizados e devidamente comprovados, relativos a identificação civil, fiscal e profissional (categoria, vínculo, tempo de serviço), a formação académica e profissional, a experiência profissional do candidato em cargos de gestão e administração escolar, bem como outras informações julgadas relevantes para as funções de Diretor.

b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues — Sernancelhe — o qual não deverá exceder 20 páginas A4, em letra do tipo Times New Roman 12, espaço entre linhas 1,5, podendo ser complementado com os anexos que forem considerados efetivamente relevantes — identificando os problemas e potencialidades, definindo a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico que o candidato se propõe realizar no mandato.

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço do candidato;

d) Fotocópia autenticada de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia autenticada dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal.

5 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *curriculum vitae*, com exceção daquelas que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues — Sernancelhe.

6 — Previamente à apreciação das candidaturas, proceder-se-á à verificação dos requisitos de admissão ao concurso, tendo em conta os pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º, bem como o ponto 5 do artigo 6.º (disposição final e transitória), do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, que altera o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.

6.1 — Em caso de omissão, insuficiência ou ininteligibilidade de elementos constantes do n.º 4 do presente aviso, será o candidato notificado telefonicamente e ou por correio eletrónico, para a(s) suprir no prazo de dois dias úteis a contar da data de notificação, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues — Sernancelhe e entregue, presencialmente, nos respetivos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento.

6.2 — No prazo máximo de oito dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas, será afixada, na escola sede do Agrupamento e divulgada na sua página eletrónica <http://www.aesernancelhe>.

*Ana*  
*ma'18*  
Diário da República, 2.ª série — N.º 91 — 11 de maio de 2018

pt/, a lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

7 — As candidaturas serão apreciadas considerando:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício de funções de Diretor e o seu mérito;

b) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento Padre João Rodrigues — Sernancelhe apresentado pelo candidato, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, visando apreciar numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades do candidato com o perfil das exigências do cargo a que se propõe.

8 — O resultado da eleição será submetido à homologação pelo Diretor-Geral da Administração Escolar, no prazo previsto na lei.

9 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril; Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho; Código do Procedimento Administrativo e Regulamento para o procedimento concursal e eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues — Sernancelhe, disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos serviços administrativos da escola sede.

26 de abril de 2018. — A Presidente do Conselho Geral, *Ana Isabel Brás Chaves*.

311308404

## Agrupamento de Escolas de Sabóia, Odemira

### Aviso n.º 6200/2018

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Sabóia, concelho de Odemira, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, nos seguintes termos:

1 — Os requisitos para admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do decreto-lei acima referido.

2 — Formalização da candidatura:

2.1 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento, em modelo próprio do Agrupamento, disponibilizado nos serviços administrativos da escola-sede e na página eletrónica do Agrupamento em — <http://agsvaboa.drealentejo.pt>

2.2 — O requerimento referido no ponto anterior é apresentado ao Presidente do Conselho Geral e contém os seguintes elementos: Identificação completa, habilitações académicas e profissionais, situação profissional, morada atual e contactos expeditos, identificação do lugar a que se candidata e do aviso de publicitação no *DR*.

2.3 — O requerimento de admissão referido nos pontos anteriores deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado, onde constem obrigatoriamente as funções exercidas até ao momento, períodos e datas do exercício, a formação profissional e a situação atual na carreira: serviço de origem, categoria, vínculo e tempo de serviço;

b) Projeto de intervenção, relativamente às escolas do agrupamento, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Fotocópias autenticadas dos certificados das habilitações académicas e da formação profissional, declarações autenticadas dos serviços de origem comprovativas da situação atual do candidato e dos dados do Cartão do Cidadão/Bilhete de Identidade/Cartão de Contribuinte;

d) Prova documental dos elementos constantes do *curriculum*, com exceção dos que se encontrem arquivados no processo individual do candidato desde que este se encontre neste agrupamento de escolas.

2.4 — Os candidatos podem, ainda, fazer entrega ou declaração de outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação da sua candidatura.

2.5 — Quaisquer elementos de caráter facultativo, entregues sem comprovativo inequívoco, não são tidos em conta na apreciação da candidatura.

2.6 — Os candidatos devem entregar todos os documentos referidos nos pontos anteriores, pessoalmente, contra recibo, nos serviços administrativos da escola-sede do Agrupamento de Escolas de Sabóia, ou enviar, por correio registado com aviso de receção, expedido até à data limite do